



GESTÃO 2020/2023

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 MARÇO DE 2022 DA GESTÃO DE 2020/2023 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, com início as nove horas na sala número um, na Escola de Governo e Gestão de Mogi das Cruzes, sito à Rua Antenor Leite da Cunha, nº 55 - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, para a realização da 3ª Reunião Ordinária Gestão de 2020/2023 do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, devido a atual situação do Município em enfrentamento por meio do Centro de Contingenciamento do Coronavírus-COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.476, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a diminuição das restrições e com atendimento presencial no Município de Mogi das Cruzes, conforme medidas estabelecidas pelo plano São Paulo, voltadas a contenção de disseminação da COVID-19 no Município e Decreto nº 20.792, de 17 de março de 2022, que suspende o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca em locais abertos e fechados no Município, permanecendo em vigor a obrigatoriedade de cumprimento com todos os cuidados determinados pela autoridades sanitárias estabelecidas pelo plano São Paulo, a referida reunião foi presidida pela Senhora Darly Aparecida de Carvalho, Vice-Presidente e relatada por mim Liliana Terezinha Gonçalves, 1ª Secretária. Da reunião acima citada participaram os seguintes Conselheiros: Alex Luiz Lauro, Virginia Helena dos Santos, Maria das Graças Chrispino do Nascimento e Valter Pereira da Silva e também os Conselheiros Suplentes Márcio Antônio Guilherme Alves e Ricardo Dantas Penas Seara. O Presidente Senhor Francisco Viera do Nascimento Junior e o Conselheiro Ricardo Soares Seraphim justificaram as ausências por motivo de trabalho. Participaram também da referida Reunião o Sr. Pedro Ivo Campos Barbosa - Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, Cristiane Xavier da Silva Silveira, Presidente do Comitê de Investimento e Richard Carlos Castilho, membro do Comitê de Investimentos. A Vice-Presidente Darly Aparecida de Carvalho deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e em especial aos membros do Comitê de Investimentos que compareceram à presente reunião para um diálogo sobre as ações dos membros do Comitê atreladas à legislação vigente e deu a palavra inicial ao senhor Pedro Ivo Campos Barbosa que chamou Cristiane Xavier da Silva Silveira, Presidente do Comitê de Investimento e Richard Carlos Castilho, membro do Comitê de Investimentos para tratar do assunto. Cristiane Xavier da Silva Silveira iniciou sua fala justificando a presença dos membros do Comitê diante das demandas que foram pontuadas no Ofício nº 003/2022 encaminhado em data de 05 de janeiro de 2022, onde o Conselho de Administração requisita que seja dado ciência ao Comitê de Investimentos para que observe o descrito no Decreto nº 12.786/2012 no que se refere as obrigações junto ao Conselho de Administração e informou que há uma dinâmica nas questões financeiras e que após o Ofício enviado por este Conselho, ficaram preocupados em comunicar as aplicações financeiras de acordo com a legislação atual e que haveria a necessidade de mudar a lei para que o Comitê de Investimento tivesse autonomia nas



movimentações financeiras que demandam uma agilidade e que não tivessem que esperar pela aprovação do Conselho, pois poderiam perder resgates que dependam de agilidade. A Vice-presidente se posicionou em relação à interpretação da Lei, que os Conselheiros não têm a intenção de prejudicar a atuação dos membros do Comitê de Investimento, nem a atuação deles em benefício ao instituto, mas que segundo a legislação, há necessidade de o Conselho de Administração estar a par da atuação dos mesmos e que não vê a necessidade de alteração da lei e sim o encaminhamento devido da situação, até pelo motivo de já constar na Política de Investimentos. O senhor Pedro Ivo Campos Barbosa iniciou o diálogo informando uma situação atual das Aposentadorias por Invalidez elencadas pelo Tribunal de Contas como irregular, informou que a situação demanda nova legislação para acertar a irregularidade da Lei no Instituto. Relata que há necessidade de nova avaliação dos segurados Aposentados por Invalidez, pois a Lei diz que o médico contratado tem que ser do Município, o que não está ocorrendo conforme a Lei e o Tribunal de Contas informou que os Aposentados em situação irregular apontados, deverão retomar ao trabalho. A Conselheira Maria das Graças se colocou e informou que participou de reestruturação da legislação e que já há um estudo contemplando as situações, mas que tudo foi engavetado. O Sr. Pedro Ivo disse que quando chegou foi informado que havia um estudo pela Comissão e outro pelo IPREM e que havia divergências e interesses políticos que não sabe o motivo que havia e quais os interesses para não alterarem a Lei e que sua função é resolver e assim para resolver, estará solicitando ao Conselho um pedido para contratar uma empresa renomada para alteração da Lei, a ABCPREV com a Magadar. A Conselheira Maria das Graças se posicionou que o Conselho está junto e que em fevereiro o conselheiro Francisco já havia se posicionado a favor de uma empresa que trabalhe junto para atualização da Lei e é prioridade para o Instituto. O superintendente informou da demanda dos funcionários e que sabe que os funcionários devem voltar para o cargo de origem, mas ele próprio solicitou que tivessem paciência e que ficassem no Instituto para auxiliar na demanda que é muita. O superintendente informou que há o processo que passará no Conselho para a contratação da empresa de assessoria jurídica, que auxiliará também na reforma do quadro e a capacitação continuada. A Vice-Presidente Darly Aparecida Carvalho questionou se a empresa atuará sozinha ou junto com a Comissão ou a Comissão deixa de existir e o Superintendente respondeu que a assessoria dará parecer técnico trazendo para nossa realidade, passa pelo Conselho e irá para Câmara. A Vice-Presidente se posicionou em relação a empresa que dará assessoria dizendo que particularmente apesar do respeito que tem pela Magadar tem ressalvas pelas questões dos Diretores de Escola e que o Instituto foi somente por um direcionamento e acabou perdendo e por isso também se posiciona a favor de mais de um Procurador Jurídico. A Conselheira Maria das Graças perguntou se haveria a possibilidade de não haver Concurso, se poderia haver a realização de contrato para sanar a questão dos funcionários e o Superintendente respondeu que acredita que sim. A Conselheira Maria das Graças perguntou se haveria essa possibilidade para sanar o problema. O Superintendente respondeu que a agilidade seria pedindo auxílio para a Prefeitura, como ainda não atenderam, aumentou o número de Estagiários enquanto não há a alteração da Lei. A Conselheira Maria das Graças informou que o Processo parou quando a Procuradora Jurídica não sendo atendida na alteração de sua carga horária, saiu da Comissão. A Vice-Presidente se posicionou que se preocupa com opiniões uníssonas e que não pode o Instituto ficar parado por picuinhas. A Conselheira Maria das Graças informou que antes era tudo inconstitucional para os funcionários e de repente tudo foi



possível. O Conselheiro Alex questionou se os receios e preocupação do Superintendente é somente por conta da legislação e nesse caso já resolvido se assim já entendemos que há uma questão de interpretação da Lei e perguntou como ocorre o processo de resgate e aplicação e o Superintendente respondeu que os membro não fazem relatório ou Ata logo depois da aplicação financeira, pois há o documento da realização do ato e que a aplicação financeira é previamente escolhida no investimento e aprovada em Ata, o Superintendente aprova a realização do investimento e é vistado na assessoria jurídica todos os trâmites e movimentações realizados. O Superintendente afirmou que o diálogo realizado com os membros do Comitê de Investimento e Conselho de Administração serviu para a reflexão que há a necessidade de uma maior aproximação entre os grupos. A Vice-presidente afirma que é atenta demais às questões voltadas para a legislação e que o Conselho de Administração objetivou alertar para ações que demandam ciência dos membros conforme a Lei e que não muda as ações realizadas com autonomia para realização das ações que foram aprovadas no plano e por isso o dialogo foi essencial para as dúvidas e que juntos temos o mesmo objetivo de proteção ao patrimônio dos segurados. Verificado se havia mais algum assunto a tratar e perguntado aos membros presentes se havia dúvidas em relação ao assunto e em negativa, a Vice-Presidente Darly Aparecida de Carvalho deu continuidade aos trabalhos colocando em pauta para deliberação o que segue: **Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, Gestão de 2020/2023 do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, enviada anteriormente por e-mail, onde foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes e deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva, para ser publicada no site do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM e a fixação em quadro próprio no Prédio Sede. Ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022 através do WhatsApp, Gestão de 2020/2023 do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, enviada anteriormente por e-mail, onde foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes e deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva, para ser publicada no site do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM e a fixação em quadro próprio no Prédio Sede. Ofício nº 461/2021, onde a Diretoria Executiva, solicita informações e providencias apontadas em Processos de Aposentadoria, o qual lido e analisado por todos, foi decidido que será enviado a minuta através de e-mail para os Conselheiros efetuarem leitura, estudos e apontamentos e que será analisado na próxima reunião do Conselho. Ofício nº 110/2022, onde a Diretoria Executiva, encaminha o resumo da Folha de Pagamento e Relatório de Aposentadorias e Pensões, referente ao mês de fevereiro de 2022, o qual lido e analisado por todos, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Processo nº 700.141/2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTO, onde solicita contratação de empresa especializada no Serviço de Custódio de Títulos do Tesouro Nacional, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, acolheram parcialmente o parecer jurídico nº 61/2022, pois, com o objetivo de afastar qualquer indício de favorecimento, o Termo de Cadastramento de Custodia deverá ser formalizado com a primeira instituição que apresentou custo ZERO ao IPREM. Processo nº 700.154/2021-IPREM, retoma, onde a Diretoria Executiva, solicita abertura de licitação para contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário, após análise por todos, os membros do Conselho de Administração, deram ciência, das informações prestadas pelo Diretor Superintendente constante na folha 156, que não há**

3



possibilidade de incluir no Anexo II do item 8 (a identidade de gênero e nome social), pois a plataforma atual não tem campo e o mais indicado é atualizar o banco de dados do Instituto para posterior atualizações. **Processo nº 700.260/2021**, onde a segurada Lury Tanabe, Médica – 20h, Padrão “E-37”, Grau “D”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nºs 255/2021 e 05/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 83, para que seja feita: inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH da Portaria em que a servidora foi enquadrada no Grau “D” da Escala de Progressão Horizontal, bem como cópia autenticada da mesma; correção do nome do interessado na folha 65, para o nome da requerente; verificação no despacho do Diretor Superintendente na folha 83, parágrafo terceiro, onde consta o período de 02 (dois) anos de serviço de contributivo exercidos no serviço público; correção no parágrafo quarto no despacho do Diretor Superintendente na folha 83, no parecer jurídico são de folhas 31-33 e de 62-63 e inclusão no parecer do Diretor Superintendente na folha 83 da informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria, conforme informado no Processos nº 700.254/2021, parágrafo quinto na folha 66. **Processo nº 700.265/2021**, onde a segurada Isabel Luiza de Faria Cid, Enfermeira, Padrão “E-32”, Grau “C”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 26/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 97, para que seja feita: inclusão do último holerite; correção do nome do interessado na folha 67, para o nome da requerente; inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH da Portaria em que a servidora foi enquadrada no Grau “C” da Escala de Progressão Horizontal, bem como cópia autenticada da mesma; inclusão no parecer do Diretor Superintendente na folha 97, da informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria, conforme informado no Processos nº 700.254/2021, parágrafo quinto na folha 66. **Processo nº 700.276/2021**, retoma, onde a Diretoria Executiva, encaminha a minuta da Política de Investimento do Instituto de Previdência de Mogi das Cruzes – IPREM, para o exercício de 2022, após análise por todos, os membros do Conselho de Administração do IPREM **deram ciência** no presente Processo, das providências tomadas pela Diretoria Executiva, conforme solicitado na folha 86, **porém decidiram em retornar novamente**, para que faça a inclusão do número da folha 87, bem como a respectiva rubrica. **Processo nº 700.280/2021**, onde o segurado **Érico Barbosa Cintra**, Médico - 20h - Área de Pediatria, Padrão “E-37”, Grau “J”, lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 58/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 52, para que seja feita: inclusão do dígito do R.G. na folha 02; inclusão de comprovante de endereço atualizado, haja visto a divergência entre o requerimento preenchido na folha 02 e o anexo do referido comprovante de endereço na folha 09; inclusão do carimbo confere com o original no verso das folhas, 15 a 17 e 21; inclusão do carimbo confere com o original e assinatura nas folhas 23 a 42; correção do nome do interessado na folha 47, para o nome do



requerente; correção no exercício no parecer jurídico na folha 81; inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, a Portaria que dispõe sobre enquadramento da Escala de Progressão Horizontal no Grau "J"; inclusão no parecer do Diretor Superintendente na folha 52, da informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria, conforme informado no Processos nº 700.254/2021, parágrafo quinto na folha 66. **Processo nº 700.298/2021**, onde a Diretoria Executiva solicita a contratação direta de Consultoria da empresa ABCPREV - Gestão e Formação Previdenciárias Ltda, para realização de estudos sobre novas adequações do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, referente a Emenda Constitucional 103/2019 (volume 1 e 2), o qual lido e analisado por todos, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes, com base no parecer jurídico nºs 13/2022 e 60/2022 e ainda, que seja tomada as providências quanto aos itens "b" e "c", do referido parecer jurídico (folhas 418 a 420 e de 456 a 459). **Processo nº 700.311/2021**, retorna, onde a Diretoria Executiva solicita a contratação de transporte que realizou o traslado da Prefeitura até o Aeroporto de Guarulhos no dia 15 de dezembro de 2021 e do Aeroporto de Guarulhos até a Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2021, dos membros dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Diretoria Executiva, que participaram do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS da ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, ocorrido no Centro de Convenções de Vitória no Espírito Santo, após análise por todos, os membros do Conselho de Administração do IPREM, deram ciência das providências tomadas pela Diretoria Executiva na folha 70, porém informamos que se faz necessário a inclusão na data da folha 31, mesmo que seja "meramente separatórias", conforme informado na folha 70, pois todas as folhas inclusas fazem parte integrante do Processo, sendo assim deverão ser numeradas e rubricadas. **Processo nº 700.317/2021-IPREM**, onde o segurado **Roberto Carlos de Paula**, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "E-1", Grau "H", lotado no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, foi aprovado com ressalvas pelos **Conselheiros presentes**, conforme parecer jurídico nº 16/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 58, para que seja feita: correção no endereço na folha 02, haja visto a divergência entre o comprovante em anexo na folha 07; inclusão do carimbo de confere com o original e assinatura nas folhas 47; inclusão de carimbo confere com o original no verso da folha 47; inclusão da Portaria que dispõe sobre o enquadramento da Escala de Progressão Horizontal no Grau "H", bem como cópia autenticada da mesma; correção na data de ingresso no Concurso Público e na data da posse no cargo no relatório de Simulação das Hipóteses de Aposentadoria do Servidor vigente nesta data na folha 52; correção na data no Serviço Público no Relatório de Cálculo dos Proventos Aposentadoria na folha 56 e verificação na numeração das folhas no final do processo. **Processo nº 700.326/2021**, onde o segurado **Wilson Nogueira Filho**, Médico Clínico Geral - 20hs, Padrão "E-37", Grau "K", lotado no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, foi aprovado com ressalvas pelos **Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 44/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 71, para que seja feita: correção no endereço na folha 02, haja visto a divergência constante no comprovante de endereço anexo na folha 07; inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela




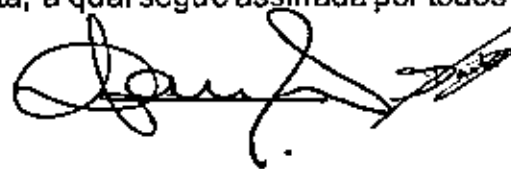
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, nas folhas 03, referente ao cargo para Médico Clínico Geral – 20hs; inclusão do carimbo confere com o original e assinatura na folhas 12; inclusão de carimbo confere com o original e assinatura nas folhas 13 a 22 (frente e verso); inclusão do anexo da Lei Complementar nº 83, de 07 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a alteração no Padrão de Vencimentos do cargo de Médico Clínico Geral – 20h para o Padrão "E-37"; inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, da Portaria que dispõe sobre o enquadramento da Escala de Progressão Horizontal no Grau "K" e inclusão no despacho do Diretor Superintendente da informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria, conforme informado no Processos nº 700.254/2021, parágrafo quinto na folha 66. **Processo nº 700.006/2022**, onde a segurada **Eliana Aparecida da Silva Souza**, Professora de Educação Básica I - 33hs, Padrão "E-26-A", Grau "E", lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 49/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 57, para que seja feita: - inclusão do carimbo confere com o original no verso das folhas 18, 19, 21, 22, 23, 33, 35, 36, 39, 44, 46; inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH da Lei Complementar nº 85, de 05 de dezembro de 2011, que dispõe sobre enquadramento da Escala de Progressão Horizontal do Quadro do Magistério e da Portaria em que a servidora foi enquadrada no Grau "E", bem como cópia autenticada das mesmas; correção na data de ingresso no Concurso Público e na data da posse no cargo efetivo na Simulação das Hipóteses de Aposentadoria do Servidor vigente nesta data na folha 52; correção na data no serviço público, no Relatório de Cálculo dos Proventos Aposentadoria, na folha 55 e correção no parágrafo quinto da folha 57 no valor da remuneração por extenso. **Processo nº 700.007/2022**, onde a segurada **Mariúcia Amâncio de Matos**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Padrão "E-6", Grau "I", lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 50/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 34, para que seja feita: inclusão do carimbo confere com o original e assinatura na folha 10; inclusão do carimbo confere com o original no verso das folhas 20 a 22 e 24; correção no exercício nas folhas 26 a 28; inclusão na Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição emitida pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH da Portaria em que a servidora foi enquadrada no Grau "I" da Escala de Progressão Horizontal, bem como cópia autenticada da mesma; correção no parágrafo quinto da folha 34 no valor da remuneração, bem como por extenso e inclusão no parecer do Diretor Superintendente na folha 34, da informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria, conforme informado no Processos nº 700.254/2021, parágrafo quinto na folha 66. **Processo nº 700.014/2022**, onde o segurado **Gilberto Martins Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "E-1", Grau "I", lotado no Departamento de Conservação Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes** conforme parecer jurídico nº 55/2022 e despacho do Diretor Superintendente na folha nº 45, para que seja feita: correção no número do C.P.F. na



folha 02, haja visto a divergência entre o requerimento preenchido e o comprovante em anexo na folha 08; inclusão da Portaria que dispõe sobre o enquadramento da Escala de Progressão Horizontal no Grau "I", bem como cópia autenticada da mesma; inclusão de cópia autenticada do Ofício nº 482/2021-IPREM, onde a Diretoria Executiva dispõe sobre a informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria; inclusão no despacho do Diretor Superintendente na folha 45 da informação que o Adicional de Insalubridade não compõe a base de contribuição para o cálculo de Aposentadoria, conforme informado no Processos nº 700.254/2021, parágrafo quinto na folha 66 e inclusão do termo de ciência referente ao valor de aposentadoria que o servidor irá perceber, conforme informado nas folhas 42 e 44, haja visto que o Adicional de Insalubridade não faz parte da base de contribuição para cálculo de Aposentadoria. **Processo nº 700.022/2022**, onde a Diretoria Executiva encaminha a Minuta de Termo de Reconhecimento de Crédito, Indenização e Quitação de Débitos entre o Instituto de Previdência de Mogi das Cruzes – IPREM e a empresa Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda – CECAM, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes**, com base no parecer jurídico nº 52/2022, para que se realize o pagamento à título de indenização, a favor da empresa acima mencionada, pela prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizados para microcomputadores nas áreas de orçamento, programa, execução orçamentária, contabilidade pública, contabilidade previdenciária, tesouraria e patrimônio. Foi solicitado, no entanto, que se crie parâmetros e controle interno afim de evitarmos novos pagamentos por indenização, em novos casos similares ao do processo, foi sugerido ainda o parecer jurídico para prorrogação emergencial até a conclusão do processo de contratação e que, nos seja informado a empresa e data da assinatura do contrato referente a licitação citada na folha nº 02. **Processo nº 700.030/2022**, onde a Senhora Maria Jose da Silva, solicita Pensão por Morte em razão do falecimento de seu esposo, segurado inativo Senhor Amadeu da Costa, ocorrido no dia 30 de dezembro de 2021, o qual lido e analisado por todos, **foi aprovado com ressalvas pelos Conselheiros presentes**, conforme parecer jurídico nº 43/2022 e despacho do Diretor Superintendente nas folhas nº 22 e 23, para que seja feita: verificação no endereço, haja visto a divergência no bairro, conforme requerimento na folhas, anexo do comprovante de endereço na folha 06 e na Procuração "Ad Judicia Et Extra" na folha 10; verificação do requerimento na folha 02, onde consta o seguinte questionamento: Representante Legal? Está com "X" nos dois quadrados de sim e não e inclusão do termo de ciência do valor da pensão que a requerente irá perceber. **Processo nº 700.032/2022**, retoma, onde a Diretoria Executiva encaminha os Documentos Contábeis do mês de dezembro de 2021, o qual analisado por todos, **foi deliberado o retorno novamente**, para que seja feita: correção na rasura no número do Processo na folha 02. Foi consultado o Diretor Superintendente Sr. Pedro presente em reunião, sobre o Balancete da Receita na folha 13 que está igual ao mês de novembro de 2021 no Processo nº 700.037/2022, folha 08, o mesmo nos orientou para que fizéssemos o devido questionamento no presente processo, assim sendo, solicitamos esclarecimentos quanto a situação acima mencionada, bem como o porquê de não constar saldo do mês anterior na folha 13, sendo que na folha 54 está anexado cópia do parecer do Conselho Fiscal do Processo nº 700.031/2022, seria correto? Qual o motivo de estar anexado ao Processo nº 700.032/2022? **Processo nº 700.037/2022**, retoma, onde a Diretoria Executiva encaminha os Documentos Contábeis do mês de novembro de 2021, o qual analisado por todos, **foi deliberado o retorno novamente**,



solicitando os seguintes esclarecimentos: foi anexado Ata do Conselho Fiscal de fevereiro de 2022 (folha 53), onde os Conselheiros não eram mais os titulares e no final da Ata foi verificado que constava a data de 15 de fevereiro de 2021, há necessidade de verificação, informamos que os membros do Conselho de Administração, manifestaram a insegurança jurídica do ato realizado para a aprovação do processo com os documentos contábeis; que seja encaminhado juntamente com o presente, o Processo do mês de outubro para comparação; porque não consta saldo do mês anterior na folha 08? Informamos ainda, que estamos no aguardo da manifestação jurídica no Processo nº 700.299/2021, documentos contábeis de outubro de 2021, sobre a validação ou não do ato realizado pelos ex-Conselheiros que não compõem mais o Conselho Fiscal de encaminhar o processo para deliberação. **Processo nº 700.050/2022-Comitê de Investimento**, onde encaminha vários relatórios (itens da letra "a" até letra "I"), para ciência, o qual analisados por todos, os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, deram ciência e aprovaram as sugestões e propostas do Comitê de investimento, conforme constante em ATA nas folhas 03 a 07. **Processo nº 700.056/2022**, onde a Diretoria Executiva encaminha a Política de Investimentos, o qual analisado por todos, foi aprovado a nova Política de Investimento de acordo com a Resolução do BCB nº4.963/2021, com a alteração apenas do item 14 em relação a aprovada em 22/11/2021 (processo nº 700.276/2021), para o exercício de 2022 conforme informações constantes no presente Processo. O Conselheiro Suplente Ricardo Dantas Penas Seara, retirou-se da Reunião das doze horas e quarente e um minutos, não participando na deliberação dos Processos. O Conselheiro Alex Luiz Lauro por motivo de trabalho, retirou-se as treze horas e vinte e sete minutos, participando na deliberação dos Processos. Nada mais havendo a tratar, Vice-Presidente Darly Aparecida de Carvalho, deu por encerrada os trabalhos da presente reunião às doze horas e cinquenta e oito minutos, para ficar registrado eu Liliana Terezinha Gonçalves, 1ª secretária, lavrei a competente ata, a qual segue assinada por todos os conselheiros presentes.



Mário Antônio G. Alves

